INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 44.465.719/0001-73

Pelo presente instrumento particular, a **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.,** sociedade atuante na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "administrador fiduciário", nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), através da expedição do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.375.598/0001-10 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.465.719/0001-73 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Administradora deseja alterar e consolidar o Regulamento do Fundo, exclusivamente para refletir: **(a)** a atualização de suas informações cadastrais, em decorrência da alteração de sua denominação social, do conjunto e andar de sua sede e do endereço eletrônico de seu website; e **(b)** a alteração da redação do Capítulo V, artigo 12, do Regulamento do Fundo, em razão da segregação da Taxa de Custódia anteriormente englobada na Taxa de Administração.

RESOLVE:

1. Aprovar a atualização das informações cadastrais da Administradora, de modo a refletir: (i) a alteração de sua denominação social, de **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.** para **HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**; (ii) a alteração do endereço de sua sede exclusivamente no que se refere ao conjunto, que passará a ser o conjunto 124, localizado no 12° andar; e (iii) a alteração do endereço eletrônico de seu website, que passará a ser *https://horizontrust.com.br/*, permanecendo inalteradas as demais informações cadastrais da Administradora;

2. Aprovar a alteração da redação do Capítulo V, artigo 12, do Regulamento do Fundo, para refletir a segregação da Taxa de Custódia, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais),

anteriormente englobada na Taxa de Administração de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de modo que a Taxa de Administração passe a corresponder ao valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sem alteração da remuneração total anteriormente prevista, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 12. A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a uma remuneração fixa mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor este que será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período.*

Parágrafo Único. *A Taxa de Administração deverá ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos)."*

3. Alterar o inteiro teor e consolidar o Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I, que passa a viger a partir da presente data.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 13/10/2026 17:44 -03:00

ZiSIGN

IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA
Administradora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 44.465.719/0001-73

Anexo I - Regulamento